

1-2
61

viatura que conheceram nesta Associação, recordando até alguns momentos mais difíceis que com ela “coabitaram”. -----

---- Para além de recuperarmos um “símbolo” da nossa Associação, poderá ainda, quanto mais não seja, em termos logísticos contribuir com o seu apoio em determinadas missões. -----

---- Por se tratar também do primeiro veículo operacional a chegar ao nosso Concelho, teríamos imenso orgulho que o nosso Município, na pessoa de V. Ex.^a, ficasse associado ao seu restauro, através de uma pequena placa comemorativa, que será colocada na respetiva viatura. -----

---- O restauro, irá custar à Associação o valor de 7.621,61 Euros, conforme fatura que junto anexamos, deixando à consideração de V. Ex.^a. e ao restante executivo, a possibilidade de uma ajuda financeira, que nos permita auxiliar no pagamento do respetivo custo.” -----

---- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2025/614. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 7.621,61 € (sete mil seiscientos e vinte e um euro e sessenta e um cêntimo) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

34ª Semana Cultural - Isenção de Taxas

Atividades Ocasionais/Divertimentos Públicos

---- 3 - Presente à reunião, proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

---- “A Semana Cultural é uma iniciativa já consolidada no panorama cultural do concelho e que se assume como um momento alto da programação anual promovida pelo Município. -----

---- Este evento tem uma forte ligação na comunidade, mobilizando associações locais, grupos culturais, agentes económicos e a população em geral, através da realização de espetáculos, atividades recreativas, exposições, animação de rua e outras iniciativas com impacto positivo ao nível social, cultural e económico. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Minuta da Ata n.º 15 de 29 de maio de 2025

lc
W

---- Neste contexto, e tendo em consideração que muitas das atividades incluídas na programação da 34.ª Semana Cultural envolvem a utilização temporária de espaço público, a instalação de equipamentos itinerantes ou improvisados e a realização de publicidade ou ações promocionais associadas, entende-se ser do interesse público e da boa gestão municipal isentar os promotores do pagamento das taxas habitualmente aplicáveis nestes dias de celebração. Esta medida visa promover a participação, aliviar encargos logísticos para as entidades envolvidas e reforçar o apoio do Município ao associativismo e dinamização local. -----

---- A isenção das taxas passa pelas constantes, disponíveis para consulta no website oficial da Câmara Municipal, aos quais se passa a citar: -----

---- SECÇÃO II -----

---- Sub - Secção I Horário de Funcionamento -----

---- Art.º 11.º - Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites); -----

---- Sub - Secção V - Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário -----

---- Art.º 17º - Pela apreciação de pedidos de autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário; -----

---- SECÇÃO III -----

---- Sub - Secção III – Atividades Ocasionais / Divertimentos Públicos -----

---- Art.º 31.º – Relativo ao licenciamento de espetáculos e outras atividades recreativas não permanentes; -----

---- Art.º 32.º – Referente à instalação e funcionamento de recintos improvisados e equipamentos itinerantes; -----

---- Art.º 35.º – Aplicável à publicidade temporária e ocupações do espaço público associadas a eventos; -----

---- Deste modo, proponho a aprovação da presente proposta de isenção de taxas, conforme enquadramento legal e regulamentar em vigor." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, a isenção das seguintes taxas constantes na Tabela de Taxas do ano 2025, durante o período da 34.ª Semana Cultural, atendendo ao número 9 do artigo 26.º**

12
u.

do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, e submeter à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- • Artigo 11.º - Horários de funcionamento, n.º 1; -----

----- • Artigo 17.º - Pela apreciação de pedidos de Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário; -----

----- • Artigo 31.º - Licenciamento de atividades ocasionais/divertimentos públicos, n.º 2, alínea b); -----

----- • Artigo 32.º - Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória, conforme Decreto-Lei n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro, n.º 1; -----

----- • Artigo 35.º - Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro, n.º 1, n.º 2 e n.º 3. -----

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Aprovação do Relatório Anual 2024

----- 4 - Presente à reunião informação da Comissão de Monitorização do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, com o seguinte teor: -----

----- “Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

----- Considerando que: -----

----- O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), foi criado através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, como sendo um “organismo independente, com poderes de autoridade e que pretende promover a transparência e a integridade bem como garantir a efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas”. O referido diploma aprova no Anexo e do qual faz parte integrante, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). -----